



DELIBERAÇÃO CBH COALIAR Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2024

Cria o Grupo de Trabalho - GT, para acompanhamento do Plano de Bacia do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira e estabelece a composição, competências e normas de funcionamento.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira – CBH COALIAR, instituído pelo Decreto Estadual nº 5.878, de 13 de dezembro de 2005, é um órgão colegiado com atribuições consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, no Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e no seu Regimento Interno.

Considerando o disposto nos Capítulos IX e X do Regimento Interno, que prevê as Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho como estruturas do Comitê;

Considerando a 27ª Reunião Ordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira – CBH COALIAR, onde foi aprovada pelo Plenário do colegiado a criação do Grupo de Trabalho - GT, para acompanhamento do Plano de Bacia do CBH COALIAR.

Considerando a aprovação da CBH COALIAR nº 01 na 7ª Reunião Extraordinária do CBH COALIAR, no dia 17 de maio de 2024;

Delibera:

Art. 1º Instituir, no âmbito do CBH COALIAR, o Grupo de Trabalho - GT para acompanhamento do Plano de Bacia do CBH COALIAR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho - GT será composto por 12 (doze) membros, com a seguinte distribuição de vagas:

a) 04 (quatro) instituições membros do setor do Poder Público:

- Instituto Água e Terra - IAT

- Prefeitura Municipal de Curitiba
- Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP
- Prefeitura Municipal de Piraquara

b) 04 (quatro) instituições membros do setor de Usuários de Recursos Hídricos:

- Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP
- Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
- Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP
- Hidroeletricidade

c) 04 (quatro) instituições membros do setor da Sociedade Civil:

- Câmara Técnica da APA do Rio Iraí - CAT IRAÍ
- Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro-PR
- Fundação Grupo Boticário
- Universidade Positivo - UP

§ 1º - O Grupo de Trabalho - GT terá 1 (um) Coordenador, indicado pelos componentes do GT; e 1 (um) Relator, indicado pelo Coordenador do Grupo de Trabalho - GT, dentre os componentes do GT.

§ 2º - Em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Coordenador o Presidente do Comitê deverá indicar um substituto para a condução dos trabalhos do Grupo de Trabalho - GT.

§ 3º - Ao término da sua participação no Grupo de Trabalho - GT, o Coordenador deverá apresentar, ao seu sucessor, relatório descritivo das atividades realizadas no período, bem como as ações em andamento e o estágio em que se encontram.

§ 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho – GT deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável por secretariar, elaborar memória de reunião e auxiliar o Coordenador nas reuniões do GT.

§ 5º - As reuniões do Grupo de Trabalho - GT serão acompanhadas pela Secretaria Executiva do Comitê.

§ 6º - Em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Relator, o Coordenador do Grupo de Trabalho - GT deverá indicar um substituto para a condução dos trabalhos.

§ 7º - A entrada de novos representantes ou troca, poderá ocorrer a qualquer momento durante as atividades do Grupo de Trabalho - GT, desde que justificadas e aceitas por seus componentes, e indicados pelo membro integrante do Grupo de Trabalho - GT.

§ 8º - Representantes extraordinários, de outras instituições, poderão ser convidados para integrar o Grupo de Trabalho - GT para subsidiar questões de relevância, participando das reuniões do GT com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 9º - A indicação nominal e atualizada dos componentes do Grupo de Trabalho - GT constará em listagem assinada pelo Presidente do Comitê e Coordenador da CTINS e deverá ser disponibilizada na página do CBH COALIAR.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho - GT:

§ 1º - Avaliação da execução das ações/programas do Plano de Bacia;

§ 2º - Solicitação de informações para verificação da execução das ações/programas;

§ 3º - Estabelecimento das ações e/ou programas prioritários do Plano de Bacia.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho - GT:

- I. Convocar, com apoio da Secretaria Executiva do CBH COALIAR, e coordenar as reuniões.
- II. Estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes, submeter a ordem da pauta à aprovação dos membros e redigir, em conjunto com o relator, o documento final, o qual deverá ser assinado por todos os componentes do Grupo de Trabalho - GT.
- III. Estabelecer cronograma de reuniões do Grupo de Trabalho - GT, o qual poderá ser alterado de acordo com a necessidade.
- IV. Representar o Grupo de Trabalho - GT perante ao CTINS e ao CBH COALIAR.
- V. Empenhar-se para que o Grupo de Trabalho - GT desempenhe adequadamente suas funções restritas às suas atribuições descritas no Art. 3º desta deliberação.
- VI. Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas.
- VII. Solicitar, quando necessário, a presença de consultores ou especialistas para esclarecimento de temas específicos.

Art. 5º Compete ao Relator do Grupo de Trabalho - GT:

- I. Providenciar o registro das reuniões, como listas de presença e memórias de reunião, bem como as providências de arquivo, além do encaminhamento das propostas e decisões aprovados no âmbito do Grupo de Trabalho - GT, que

será disponibilizado no site do Comitê.

- II. Apoiar a Coordenação na preparação da pauta das reuniões e encaminhamentos.
- III. Preparar, com o apoio da Secretaria Executiva do CBH COALIAR, o material a ser distribuído aos membros do Grupo de Trabalho - GT.
- IV. Elaborar relatórios sobre matérias encaminhadas pelo coordenador e submetê-los à apreciação dos membros do Grupo de Trabalho - GT.
- V. Apoiar o Coordenador nas reuniões, visando o cumprimento da pauta e registrando os encaminhamentos.
- VI. Articular-se com todos os membros do Grupo de Trabalho - GT a fim de confirmar as presenças para reunião e articular a participação dos membros e dos convidados, quando for o caso.
- VII. Encaminhar à Secretaria Executiva do CBH COALIAR a síntese, lista de presença e demais documentos, relativos a todas as reuniões do Grupo de Trabalho - GT, para providências necessárias.
- VIII. Substituir o Coordenador em caso de ausência.
- IX. Redigir o documento final com as decisões do Grupo de Trabalho - GT, em conjunto com o coordenador, o qual deverá ser assinada por todos os componentes do Grupo de Trabalho - GT.

Art 6º As reuniões não constantes no cronograma do Grupo de Trabalho - GT, serão realizadas por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas nas modalidades presencial e/ou por meio de videoconferência.

§ 2º A convocação das reuniões, a pauta e os documentos a serem discutidos serão encaminhados por e-mail aos membros do Grupo de Trabalho - GT e disponibilizados na página eletrônica do CBH COALIAR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo razão de extrema urgência, a qual deverá ser justificada.

Art.7º O Grupo de Trabalho - GT, por meio de seu Coordenador, contará com o apoio da Secretaria Executiva do CBH COALIAR para o desempenho de suas atribuições, no que se refere a:

- I. Preparação de pauta e convocação das reuniões;
- II. Apoio logístico necessário a realização das reuniões;
- III. Encaminhamento dos pareceres e demais documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho - GT, aos membros do CBH COALIAR;

- IV. Instrução de processo no E-Protocolo, contendo todos os documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho - GT;
- V. Disponibilização do documento final relativo ao Grupo de Trabalho - GT na página eletrônica do CBH COALIAR, após apresentação para o Plenário.

Art. 8º O relatório final e eventuais recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho - GT, cumpridas as formalidades, deverão ser submetidos à CTINS, para envio à Mesa Diretora do CBH COALIAR e, posteriormente, encaminhados ao Plenário para apreciação e encaminhamentos.

Art. 9º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho - GT será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art. 10º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IBSON GABRIEL
MARTINS DE
CAMPOS:40527298972

Assinado de forma digital por
IBSON GABRIEL MARTINS DE
CAMPOS:40527298972
Dados: 2024.05.20 14:25:15
-03'00'

Ibson Gabriel Martins de Campos
Presidente do CBH COALIAR

gov.br

Documento assinado digitalmente

NEIVA CRISTINA RIBEIRO

Data: 21/05/2024 17:02:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neiva Cristina Ribeiro
Coordenadora da CTINS